



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 29.097

Processo : 790022007-00
Origem : Câmara Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto : Prestação de Contas de 2007
Responsável : **Carlos do Socorro Guerreiro Vaz**
Relator : Conselheiro Substituto **José Alexandre da Cunha Pessoa**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de São Miguel do Guamá. Exercício de 2007. Pela regularidade, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento devido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 356 a 358 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **julgar regulares** as contas da **Câmara Municipal de São Miguel do Guamá**, exercício de **2007**, devendo ser expedido em favor do Ordenador de Despesas, Sr. **Carlos do Socorra Guerreiro Vaz**, o respectivo **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$-1.201.558,61 (hum milhão, duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, após o recolhimento da **multa de R\$-1.000,00 (hum mil reais)** ao **FUMREAP**, com fundamento no **Art. 57, I, "b", da LC nº 84/2012**, pelo descumprimento do **Art. 50, II, da LRF**, vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto à multa.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 02 de junho de 2016.

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Cons. Subst. **José Alexandre da . Pessoa**
Relator

Presentes: Conselheiros Mara Lúcia, Antonio José Guimarães, Substituto Sérgio Dantas, Substituta Adriana Oliveira, Substituta Márcia Costa e a Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR